



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

fina e deverá ser isenta de matéria orgânica. O acabamento do reboco será desempenado e esponjado proporcionando uma superfície final lisa e uniforme para a aplicação da pintura.

### 8.5 EMBOÇO:

Será executado o emboço nas áreas onde serão revestidas com cerâmica. Este tipo de revestimento não poderá ter sua superfície lisa, portanto ficando áspera para uma boa aderência do revestimento cerâmico. O traço a ser adotado será 1:2:3 (cimento, acal e areia média).

### 8.6 CERÂMICA ESMALTADA (30 X 30)cm

Será revestido todos os banheiros e refeitório a uma de 1,50m. As peças medirão 30 x 30cm, seu PEI será o N°5, não será aceito

## 9.0 - PISO

### CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Os pisos preferencialmente só serão executados após concluídos os revestimentos das paredes e tetos onde houver, com os devidos cuidados para se evitarem respingos.

Os pisos prontos devem apresentar acabamentos perfeitos, bem nivelados, com as inclinações e desníveis necessários, conforme projeto.

Deverá ser proibida a passagem sobre os pisos recém colocados e ou construídos, durante três dias no mínimo, ou conforme recomendações do fabricante.

Os cômodos prontos deverão ser convenientemente protegidos contra manchas, arranhões, etc., até a fase final das obras.

### 9.1 LASTRO DE CONCRETO - 6CM:

O lastro de concreto (contrapiso ou piso morto) será executado em concreto simples magro em todo o piso morto da edificação, sem função estrutural numa espessura de 6,0 cm, com execução de juntas de dilatação termicas, espaçadas de 2,00m em 2,00m, nos dois sentidos transversal e longitudinal e traço 1:3:6 (cimento, areia grossa e brita). A primeira etapa da aplicação será o assentamento das juntas plásticas, espaçadas de 1,00m em 1,00m, nos dois sentidos transversal e longitudinal, nas dimensões de 27x3mm, conforme padrão.

recomendado pelo fabricante, e com argamassa no traço de 1:3 (cimento e areia grossa). Seguidamente deverá ser executada a base com argamassa de cimento e areia grossa no traço de 1:3, aplica-se então a camada final, constituída pela mistura dos agregados e cimento com uma espessura de 3cm.

O polimento da superfície será executado com máquinas polimetrizes equipadas com esmeril.

### 9.2 PISO CERÂMICA ESMALTADA



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Nos banheiros e no refeitório será executado piso em cerâmica esmaltada 30 x 30cm fixadas com argamassa de cimento colante, e rejuntada com rejunte preto, obedecendo detalhe de projetos.

### 10.0 - PINTURA

#### CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinadas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa, e com thinner em caso de superfícies metálicas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a elas destinadas.

Após a aplicação, um reboco ou emboço será considerado curado, isto é, em condições de receber pintura após um período mínimo de 30 dias, sendo que o tempo ideal situa-se entre 45 e 90 dias.

Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte.

As pinturas serão executadas de cima para baixo e deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.), ou em outras superfícies com outro tipo de pintura ou concreto aparente.

Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura.

Na aplicação de cada tipo de pintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante.

Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. Se as cores não estiverem definidas no projeto, cabe a FISCALIZAÇÃO decidir sobre as mesmas. Deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica, e as embalagens deverão ser originais, fechadas, lacradas de fábrica.

Para todos os tipos de pintura indicados a seguir, exceto se houver recomendação particular em contrário ou do fabricante, serão aplicadas tintas de base, selador ou fundo próprio em 1 ou 2 demãos, ou tantas quanto necessárias para obter-se a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons e texturas.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, e brilhante).

No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.

A pintura com esmalte sintético em esquadrias metálicas, tubulações aparentes, etc. será executada sobre base anti-corrosiva do tipo especificado para cada material.

O reboco não poderá conter umidade interna, proveniente de má cura, tubulações furadas, infiltrações por superfícies adjacentes não protegidas, etc.

O reboco em desagregação, deverá ser removido e aplicado novo reboco.

Manchas de gordura deverão ser eliminadas com uma solução de detergente e água, bem como mofos com uma solução de cândida e água, enxaguar e deixar secar.

Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento.

Nos locais onde houve o branqueamento da superfície, deverá ser removida a pintura antiga, e efetuada nova pintura.

Para repintura, se o local à repintar estiver em bom estado, escovar a superfície inteira e depois pintar normalmente com uma ou mais demãos até uniformizar a textura.

Se a pintura existente estiver brilhante, lixar a superfície inteira até eliminar o brilho, remover o pó com pano úmido e após a secagem da superfície aplicar uma ou mais demãos de acabamento até atingir estado de nova.

Deverão ser retiradas e lixadas antes de qualquer tipo de pintura as rebarbas de solda, de galvanização, etc.

### 10.1 EMASSAMENTO SOBRE FORRO:

Todas as áreas de laje onde será pintada com tinta látex deverão ser emassadas com massa corrida e posteriormente lixadas antes de pintadas.

### 10.2 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO:

Sobre as superfícies de ferro, preparadas com base zarcão para receber a pintura esmalte, serão aplicadas 2 demãos de tinta esmalte sintético cor preto.

### 10.3 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA:

Após secagem e lixamento do emassamento, será aplicado tinta esmalte em todas as esquadria de madeira.

### 10.4 PINTURA LATEX SOBRE FORROS:

Será aplicada tinta látex em duas demãos no forro de laje pré-fabricada da edificação apenas em seu interior, exceto onde for forro tipo lambri de PVC.

### 10.5 TEXTURA SOBRE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS:



Prefeitura de  
**MASSAPÊ**  
Secretaria de Infraestrutura



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

A pintura textura será nas paredes interna e externas, o preparo da superfície a receber a pintura constituirá, apenas no lixamento leve, para remoção de grãos de areia soltos e posteriormente espanados.

A primeira demão será bastante fluida e constituirá na diluição especificada em dosagem estabelecida pelo fabricante, a mesma servirá de base para receber a textura normal, será aplicada com rolo e desenhos estabelecidos pelas respectivos fiscais e órgãos envolvidos. Após a secagem, a segunda demão será aplicada no sentido vertical.

### 11.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

#### 11.1 LIMPEZA GERAL:

Deverá ser removido todo entulho, sendo limpa a área onde foi executado o serviço, e dando maior atenção na limpeza das ferragens.

  
**Lanylson Carlos Teixeira**  
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÊ-CE  
MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313

**ESQUADRIAS**

Nº	DIMENSÃO	APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES
PS0	2,00 X 2,10		PORTA EM ALUMÍNIO (2 FOLHAS) COM DIVISÃO HORIZONTAL E ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, AZEITADO E PINTADO DE BRANCO - LINHA ALUMÍNIO DA SAGAZARI
PS1	0,80 X 2,10		PORTA TIPO PAINEL EMACISSADA E PINTADA
465	0,90 X 3,00	1,30	PROJETADEIRO (EM BRANCO COM ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, AZEITADO E PINTADO DE BRANCO) - LINHA ALUMÍNIO DA SAGAZARI
466	1,00 X 3,00	1,10	JANELA EM ALUMÍNIO (2 FOLHAS) COM DIVISÃO HORIZONTAL E ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, AZEITADO E PINTADO DE BRANCO - LINHA ALUMÍNIO DA SAGAZARI
467	1,00 X 3,00	1,60	JANELA ALTA BANCALANTE EM ALUMÍNIO COM 2 TRACILHAS E ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, AZEITADO E PINTADO DE BRANCO - LINHA ALUMÍNIO DA SAGAZARI
468	1,00 X 3,00	1,60	JANELA ALTA BANCALANTE EM ALUMÍNIO COM 3 BLOCOS E ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, AZEITADO E PINTADO DE BRANCO - LINHA ALUMÍNIO DA SAGAZARI
469	0,80 X 3,00	1,60	BLOCHE EM ALUMÍNIO NATURAL E VITRO LEO MOLDOUR 6mm - LINHA ALUMÍNIO DA SAGAZARI

**LOUÇAS E METAIS ACESSÓRIOS**

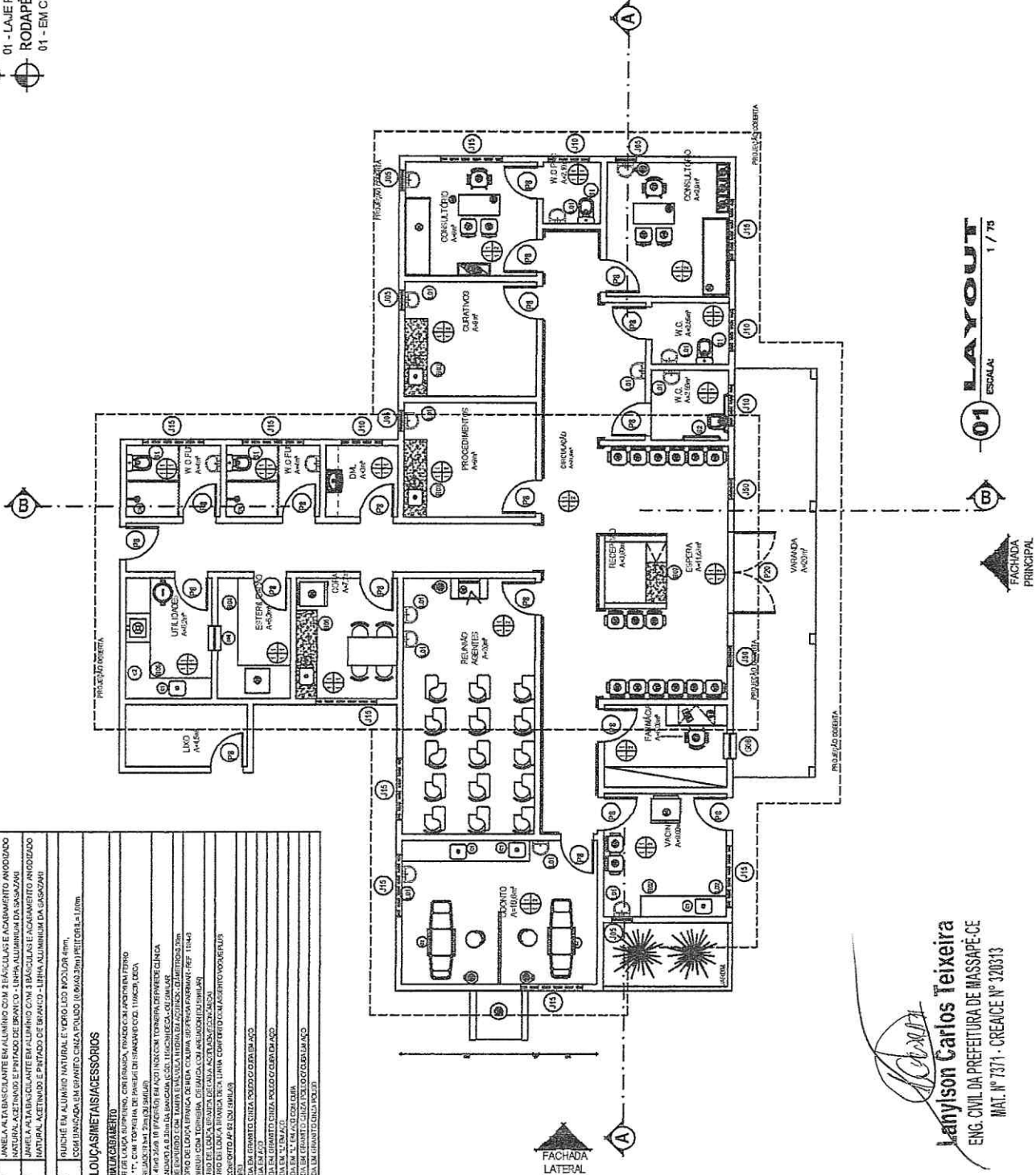
Nº	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
1	3,00	MATERIAL PARA CABEÇOTEIRO
2	1,00	TRAVASO DE LANCIA SUSPENSO, CROMADO, PAVELCO, COM ACABAMENTO PIANO PERPETUO, COM TOMBADA DE PAREDE EM BRANCO (C/O, 1 UNID, DECA, COM ANILHOS 13x14 2mm (30 UNID))
3	9,00	COFAS PARA PISOS EM PISOS EM C/0 INCOLO, TOMBADA DE PAREDE EM BRANCO
4	0,05	COFAS DE CANTO EM C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
5	0,05	LAVATORIO DE LOVÃO EM BRANCO, DE BOMBA, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
6	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
7	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
8	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
9	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
10	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
11	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
12	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
13	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
14	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
15	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
16	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
17	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
18	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
19	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
20	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
21	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
22	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
23	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
24	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
25	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
26	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
27	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
28	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
29	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
30	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
31	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
32	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
33	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
34	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
35	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
36	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
37	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
38	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
39	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
40	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
41	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
42	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
43	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
44	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
45	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
46	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
47	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
48	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
49	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
50	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
51	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
52	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
53	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
54	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
55	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
56	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
57	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
58	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
59	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
60	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
61	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
62	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
63	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
64	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
65	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
66	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
67	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
68	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
69	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
70	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
71	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
72	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
73	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
74	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
75	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
76	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
77	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
78	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
79	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
80	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
81	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
82	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
83	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
84	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
85	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
86	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
87	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
88	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
89	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
90	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
91	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
92	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
93	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
94	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
95	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
96	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
97	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
98	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
99	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL
100	0,05	W.C. EM BRANCO, C/0, TAMPA EM ALUMÍNIO NATURAL, COM DIVISÃO HORIZONTAL

- ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS**
- PISO**
    - 01 - CERÂMICA 30 x 30 cm - PEI V
    - 02 - CIMENTADO ESCOVADO
  - PARADE**
    - 01 - CERÂMICA 30 x 30 - PEI IV
    - 02 - TINTA ACRÍLICA
  - TETO**
    - 01 - LAJE REBOCADA, EMASSADA E PINTADA
  - RODAPÉ**
    - 01 - EM CERÂMICA h=7cm

- LEGENDA EQUIPAMENTOS:**
- 01 - GELADEIRA
  - 02 - EQUIPO
  - 03 - COMPRESSOR
  - 04 - AROUJO DE FICHA PARA MESA
  - 05 - BALDE DE INOX COM PEDAL
  - 06 - AUTOCLAVE DE BANCAUA
  - 07 - GELAGUA
  - 08 - FOGÃO INDUSTRIAL
  - 09 - APARELHO DE NEBULIZAÇÃO
  - 10 - TV/VÍDEO
  - 11 - ARMÁRIO VOLANTE DE APOIO
  - 12 - ARMÁRIO VITRINE
  - 13 - ARMÁRIO FECHADO EM FERRO ESMALTADO
  - 14 - AR-CONDICIONADO SPLIT
  - 15 - CADEIRA DE TODAS
  - 16 - CADEIRA FIXA EM FIBRA DE VIDRO
  - 17 - CADEIRAS TIPO SECRETARIA SOBRE RODIZOS
  - 18 - CADEIRAS TIPO LONGARINAS
  - 19 - MÓDIO
  - 20 - POLTRONA
  - 21 - MACA
  - 22 - MESA DE TRABALHO
  - 23 - MESA ESMALTADA COM COLCHÃO
  - 24 - MESINHA DE APOIO



CREA	PREFEITURA MUNICIPAL
CREA	SAÚDE
ARQUITETO	INSTALAÇÕES
CONSTRUTORA	PROPRIETÁRIO
REVISÃO	DATA
REVISÃO	RESPONSÁVEL
OBRA PROJETO	
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MASSAPÉ - CE	
DATA MAIO/2012	CONTEÚDO PLANTA DE LAYOUT
DESENHO LOCAL	LOCAL
ALINE FERRO	DISTRITO DE MUMBABA DE BAIXO
ESCALA 1:75	ÁREA TOTAL 231,72 m²
FRANCHA 01	
RESERVA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL	



**Lanylson Carlos Teixeira**  
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE  
 MAT. Nº 7371 - CREANCE Nº 320313

**LAYOUT**  
 ESCALA 1 / 75



01



**OBSERVAÇÕES GERAIS**

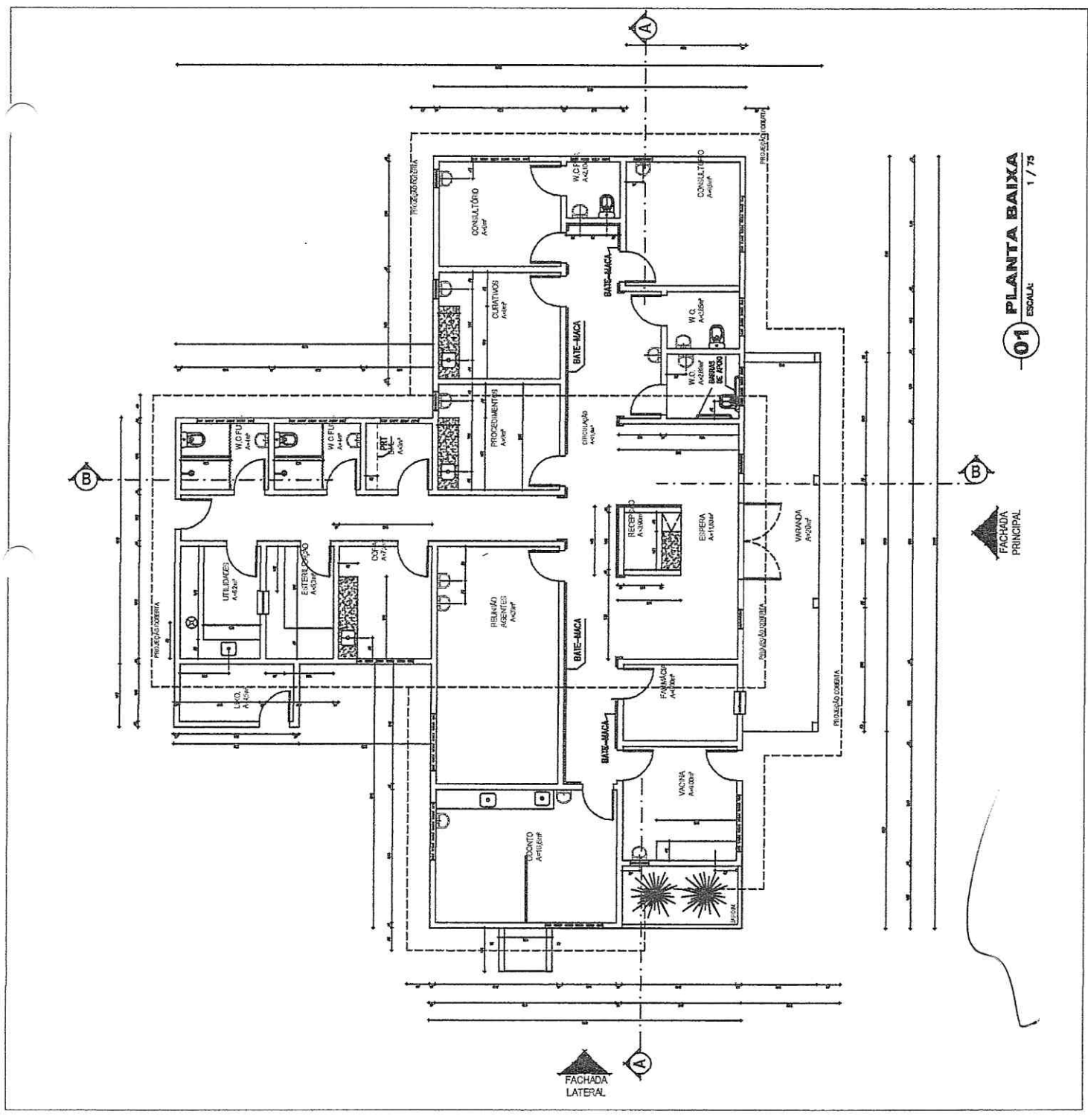
- PRATELEIRAS:
- PII - PRATELEIRA EM TUBO GALVANIZADO COM CONJUNTOS
- BARRAS:
- UBRINA DE PAVO EM AÇO CRUVAZADO A 100cm DO PISO INICIAL DE F
- UBRINA DE PAVO INICIAL (MONTADO)
- BATE-MACAS:
- UBRINA DE PAVO EM AÇO CRUVAZADO A 100cm DO PISO INICIAL DE F
- MACANETAS / PUMADORES
- PARAFUSOS TIPO ALUMINIAÇÃO EM AÇO INOX ESPECÍFICO COM FINALIZAÇÃO DESENHADA
- PARAFUSOS EM AÇO INOX ESPECÍFICO
- SOLTEIRAS
- SUBSTRATO EM GEBRITO BEGE



*Carolina*  
**Lanysson Carlos Teixeira**  
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ - CE  
 MAT. Nº 7371 - CREANCE Nº 320313

CREA	PREFEITURA MUNICIPAL
CREA	SAÚDE
ARQUITETO	INSTALAÇÕES
CONSTRUÇÃO	PROPRIETÁRIO
REVISÃO	DATA
DESCRICO	RESPONSÁVEL
OBRA PROJETO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MASSAPÉ - CE DATA MAIO/2012 CONTEUDO PLANTA BAIXA DESENHO LOCAL ALINE FERRO DISTRIITO DE MUMBABA DE BAIXO ESCALA 1:75 ÁREA TOTAL 231,72 m² FRANCHA 02	
RESERVA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL	

A PROPRIEDADE INTELECTUAL DO PRESENTE PROJETO É RESERVADA AO SEUS AUTORES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. O USO DESTA PROJETO OU DE QUALQUER DE SEUS ELEMENTOS, QUE NÃO FORAM OS DETERMINADOS, SERÃO CONSIDERADOS COMO APROPRIAÇÃO ILÍCITA E SERÃO APLICADAS AS LEIS QUE DEPENDEN DIREOS A TODOS OS EFEITOS



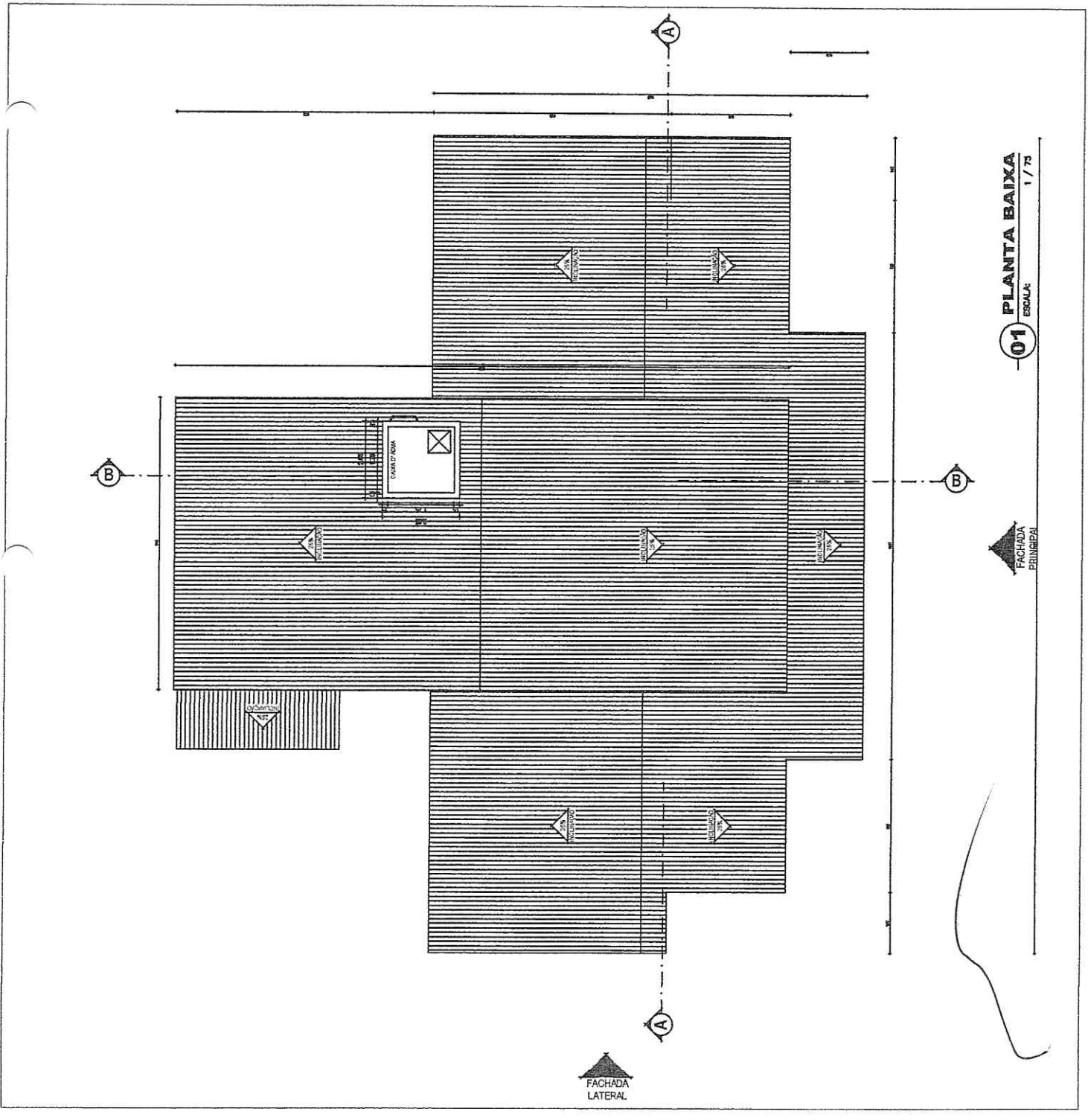
**01 PLANTA BAIXA**  
 ESCALA: 1 / 75



*Alcides*  
**Lanyson Carlos Teixeira**  
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE  
 MAT. Nº 1371 - CREA/CE Nº 320313

CREA	PREFEITURA MUNICIPAL
CREA	SAÚDE
ARQUITETO	INSTALAÇÕES
CONSTRUTOR	PROPRIETÁRIO
REVISÃO	DATA
DESCRÇÃO	RESPONSÁVEL
OBRA PROJETO	
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MASSAPÉ - CE	
DATA MAIO/2012	CONTEÚDO PLANTA DE COBERTA
DESENHO	LOCAL
ALINE FERRO	DISTRITO DE MUMBABA DE BAIXO
ESCALA 1:75	ÁREA TOTAL 279,41 m²
RESERVA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL	
FRANCHA 03	

A PROPRIEDADE INTELECTUAL DO PRESENTE PROJETO É RESERVADA AO SEUS AUTORES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. O USO DESTA PROJETO OU DE QUALQUER DE SEUS ELEMENTOS, QUE NÃO FORAM OS DETERMINADOS, SERÃO CONSIDERADOS COMO APROPRIAÇÃO LICITA E SERÃO APLICADAS AS LEIS QUE DEFENDEM DITOS DIREITOS A TODOS OS EFEITOS



**01** PLANTA BAIXA  
 ESCALA: 1/75



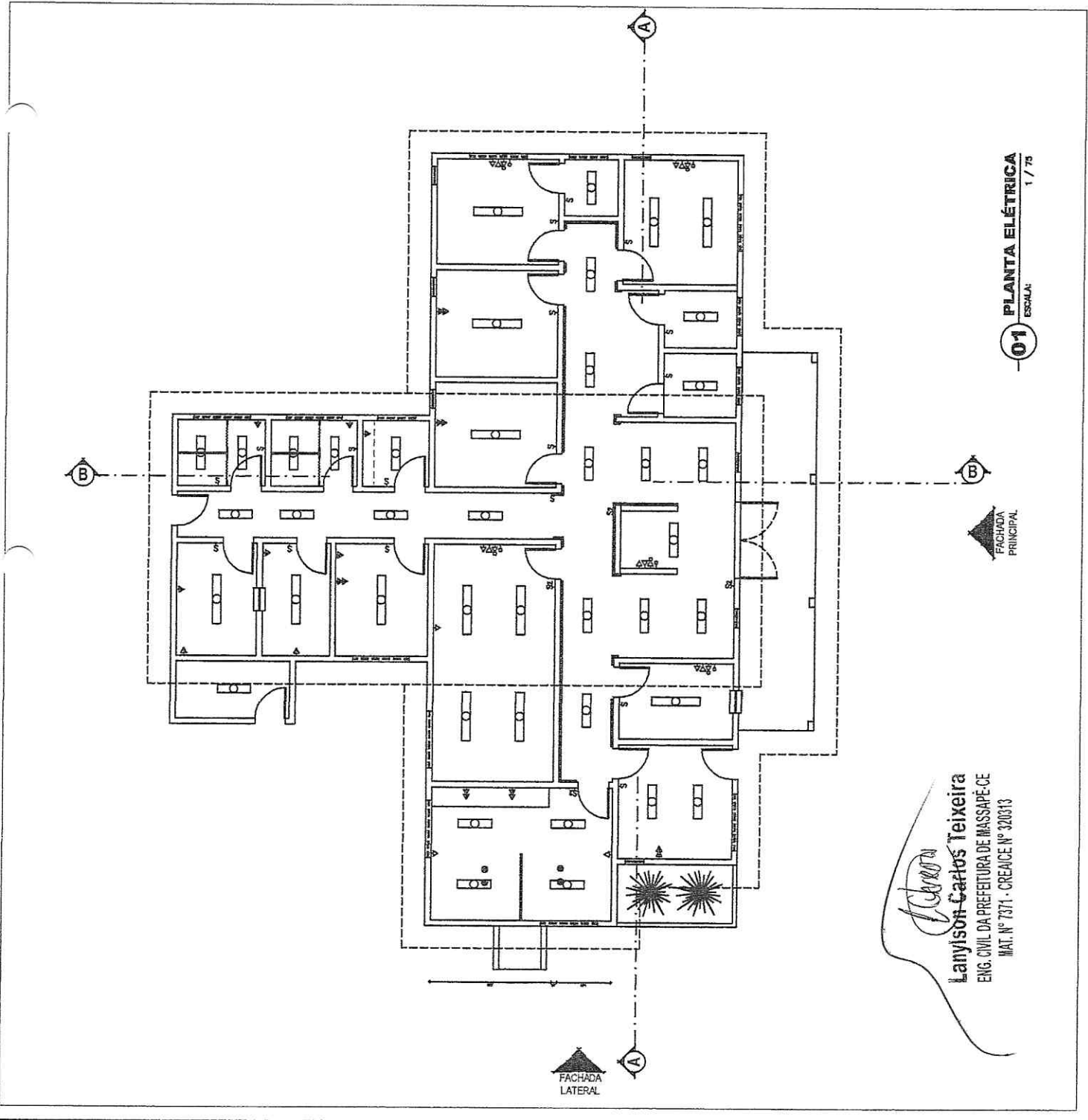
**LEGENDA PONTOS ELÉTRICOS**

- 1 - TOMADA UNIVERSAL 15A
- 2 - TOMADA MESA 15A
- 3 - TOMADA ALTA 15A
- 4 - TOMADA TELEFONE
- 5 - TOMADA COMPUTADOR
- 6 - INTERRUPTOR
- 7 - INTERRUPTOR
- 8 - INTERRUPTOR
- 9 - INTERRUPTOR
- 10 - INTERRUPTOR
- 11 - INTERRUPTOR
- 12 - INTERRUPTOR
- 13 - INTERRUPTOR
- 14 - INTERRUPTOR
- 15 - INTERRUPTOR
- 16 - INTERRUPTOR
- 17 - INTERRUPTOR
- 18 - INTERRUPTOR
- 19 - INTERRUPTOR
- 20 - INTERRUPTOR
- 21 - INTERRUPTOR
- 22 - INTERRUPTOR
- 23 - INTERRUPTOR
- 24 - INTERRUPTOR
- 25 - INTERRUPTOR
- 26 - INTERRUPTOR
- 27 - INTERRUPTOR
- 28 - INTERRUPTOR
- 29 - INTERRUPTOR
- 30 - INTERRUPTOR
- 31 - INTERRUPTOR
- 32 - INTERRUPTOR
- 33 - INTERRUPTOR
- 34 - INTERRUPTOR
- 35 - INTERRUPTOR
- 36 - INTERRUPTOR
- 37 - INTERRUPTOR
- 38 - INTERRUPTOR
- 39 - INTERRUPTOR
- 40 - INTERRUPTOR
- 41 - INTERRUPTOR
- 42 - INTERRUPTOR
- 43 - INTERRUPTOR
- 44 - INTERRUPTOR
- 45 - INTERRUPTOR
- 46 - INTERRUPTOR
- 47 - INTERRUPTOR
- 48 - INTERRUPTOR
- 49 - INTERRUPTOR
- 50 - INTERRUPTOR
- 51 - INTERRUPTOR
- 52 - INTERRUPTOR
- 53 - INTERRUPTOR
- 54 - INTERRUPTOR
- 55 - INTERRUPTOR
- 56 - INTERRUPTOR
- 57 - INTERRUPTOR
- 58 - INTERRUPTOR
- 59 - INTERRUPTOR
- 60 - INTERRUPTOR
- 61 - INTERRUPTOR
- 62 - INTERRUPTOR
- 63 - INTERRUPTOR
- 64 - INTERRUPTOR
- 65 - INTERRUPTOR
- 66 - INTERRUPTOR
- 67 - INTERRUPTOR
- 68 - INTERRUPTOR
- 69 - INTERRUPTOR
- 70 - INTERRUPTOR
- 71 - INTERRUPTOR
- 72 - INTERRUPTOR
- 73 - INTERRUPTOR
- 74 - INTERRUPTOR
- 75 - INTERRUPTOR
- 76 - INTERRUPTOR
- 77 - INTERRUPTOR
- 78 - INTERRUPTOR
- 79 - INTERRUPTOR
- 80 - INTERRUPTOR
- 81 - INTERRUPTOR
- 82 - INTERRUPTOR
- 83 - INTERRUPTOR
- 84 - INTERRUPTOR
- 85 - INTERRUPTOR
- 86 - INTERRUPTOR
- 87 - INTERRUPTOR
- 88 - INTERRUPTOR
- 89 - INTERRUPTOR
- 90 - INTERRUPTOR
- 91 - INTERRUPTOR
- 92 - INTERRUPTOR
- 93 - INTERRUPTOR
- 94 - INTERRUPTOR
- 95 - INTERRUPTOR
- 96 - INTERRUPTOR
- 97 - INTERRUPTOR
- 98 - INTERRUPTOR
- 99 - INTERRUPTOR
- 100 - INTERRUPTOR



CREA	PREFEITURA MUNICIPAL
CREA	SAÚDE
ARQUITETO	INSTALAÇÕES
CONSTRUTORA	PROPRIETÁRIO
REVISÃO	DATA
REVISÃO	RESPONSÁVEL
OBRA PROJETO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MASSAPÉ - CE DATA MAIO/2012 CONTEÚDO PLANTA ELÉTRICA DESENHO LOCAL ALINE FERRO ESCALA 1:75 RESERVA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL	
ÁREA TOTAL	231,72 m²
FRANCHA	04

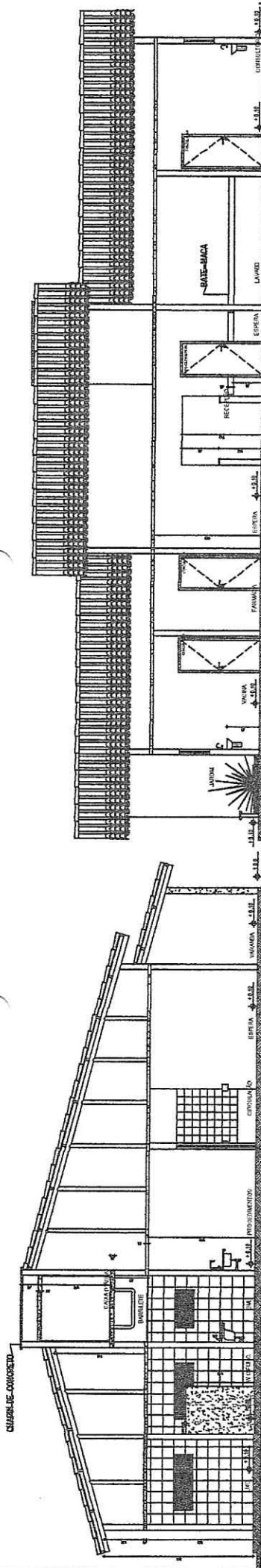
A PROPRIEDADE INTELECTUAL DO PRESENTE PROJETO É RESERVADA AOS SEUS AUTORES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. O USO DESTA PLANTA OU DE QUALQUER DE SEUS ELEMENTOS, QUE NÃO FORAM OS DETERMINADOS, SERÃO CONSIDERADOS COMO APROPRIAÇÃO ILÍCITA E SERÃO APLICADAS AS LEIS QUE DEPENDEREM DENTRO DE SEUS EFEITOS.



**01 PLANTA ELÉTRICA**  
ESCALA: 1 / 75

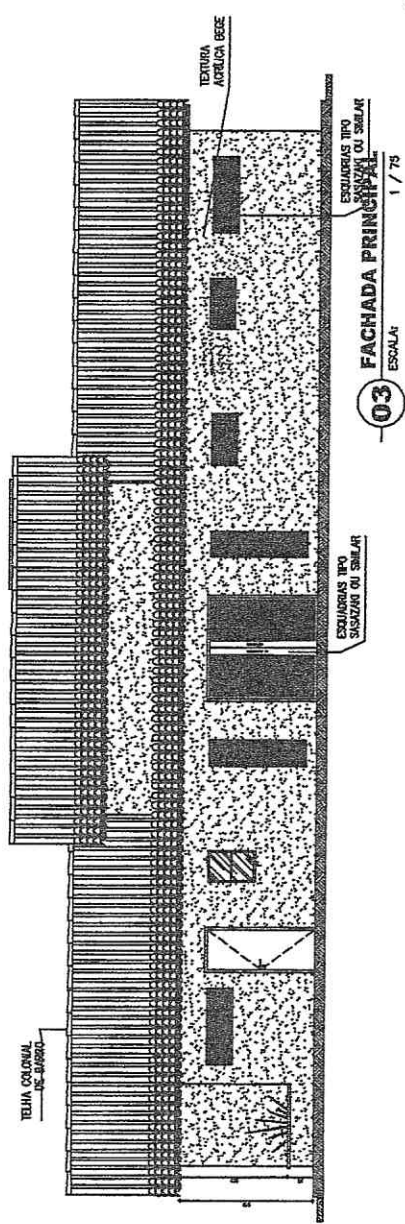
*Lanyson Carlos Teixeira*  
**Lanyson Carlos Teixeira**  
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE  
 MAT. N° 7371 - CREA/CE N° 320313



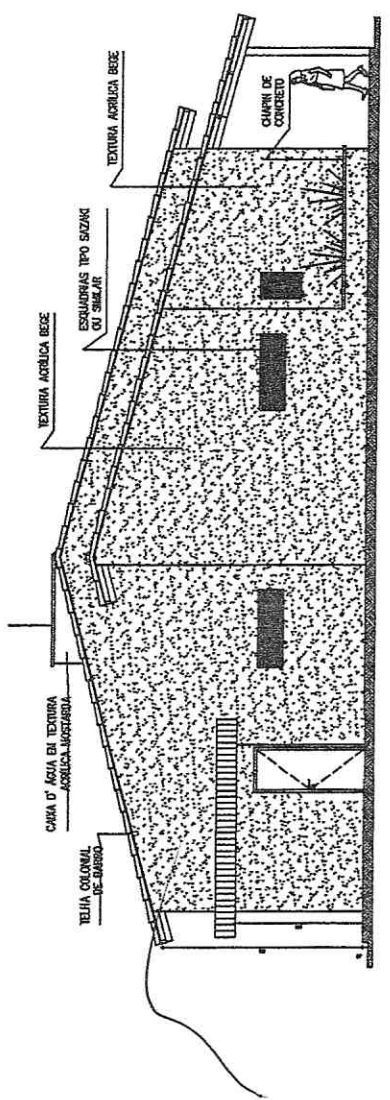


**02 CORTE BB**  
ESCALA: 1/75

**01 CORTE AA**  
ESCALA: 1/75



**03 FACHADA PRINCIPAL**  
ESCALA: 1/75



**04 FACHADA LATERAL**  
ESCALA: 1/75

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Fls. 144  
0  
**RUBRICA**

CREA	PREFEITURA MUNICIPAL
CREA	SAÚDE
ARQUITETO	INSTALAÇÕES
CONSTRUTOR	PROPRIETÁRIO
REVISÃO	DESCRIÇÃO
	DATA
	RESPONSÁVEL
OBRA PROJETO <b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MASSAPÉ - CE</b>	
DATA MAIO/2012 CONTEÚDO <b>CORTES E FACHADAS</b>	
DESENHO	LOCAL
ALINE FERRO	DISTRITO DE MUMBABA DE BAIXO
ESCALA 1:75	ÁREA TOTAL 231,72 m <sup>2</sup>
PRANCHA <b>05</b>	
RESERVA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL	

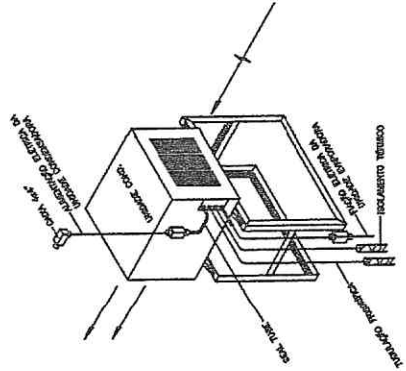
*Lanylon Carlos Teixeira*  
**Lanylon Carlos Teixeira**  
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE  
MAT. N° 7371 - CREANCE N° 20013

A PROPRIEDADE INTELECTUAL DO PRESENTE PROJETO E RESERVADA AO SEUS AUTORES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. O USO DESTES PROJETOS OU DE QUALQUER DE SEUS ELEMENTOS, QUE NÃO FORAM OS DETERMINADOS, SERÃO CONSIDERADOS COMO APROPRIAÇÃO ILÍCITA E SERÃO APLICADAS AS LEIS



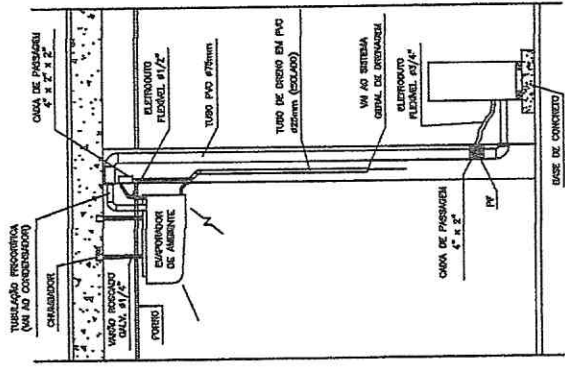
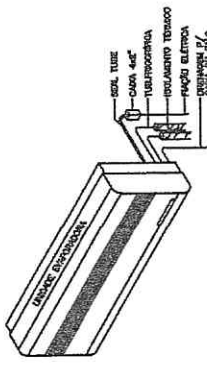


BRIT	BRIT	BR/2"
02000 BTU/S	12000 BTU/S	BR/4"
18000 BTU/S/1,5TR	24000 BTU/S/2,0TR	BR/5"
		BR/6"



**DETALHES DE LIGAÇÕES**

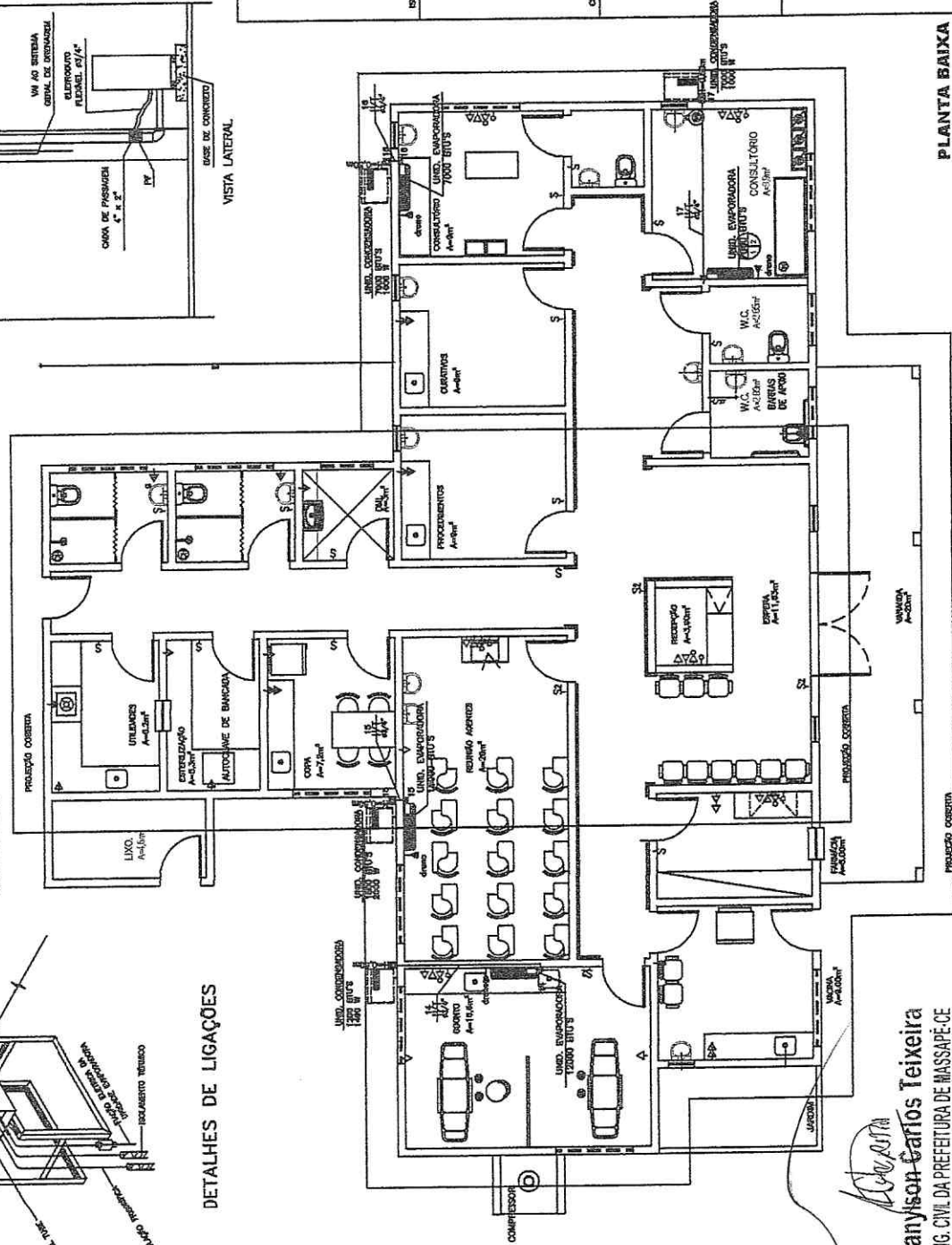
**AR CONDICIONADO**



**VISTA LATERAL**

**LEGENDA PONTOS ELÉTRICOS**

- - TOMADA BAIXA H=0,20m
- ⇄ - TOMADA MÉDIA H=1,10m
- ⇄ - TOMADA ALTA H=2,10m
- ⇄ - TOMADA TELEFONE
- ⇄ - TOMADA COMPUTADOR
- - REDE LÓGICA
- ⊙ - TOMADA DE FIO
- ⊙ - TOMADA DE TENSÃO - 1 PONTO DE COBERTURA, 4 PONTOS DE TOMADA MÉDIA
- ⊙ - TOMADA DE TENSÃO - 1 PONTO DE COBERTURA, 8 PONTOS DE TOMADA MÉDIA
- - PONTO DE LUZ FLUORESCENTE (2x40W)
- - PONTO DE LUZ FLUORESCENTE (1x20W)
- - PONTO DE LUZ INCANDESCENTE CASUALMENTE
- - FANALADA ALTA H=2,10m
- - FANALADA MÉDIA H=1,10m
- - FANALADA BAIXA H=0,20m
- - INTERRUPTOR
- - INTERRUPTOR 2 SEÇÕES
- - TOMADA INTERRUPTOR
- - RECEPÇÃO DA CORDÃO DE ENERGIZADA
- - RI CONDICIONADO
- - CORDÃO
- - VOUO CLÍNICO
- - PUNTO DE RI-CONDICIONADO BRIT. H=2,10m



**Lanyssa Carlos Teixeira**  
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE  
 MAT. Nº 7311 - CRENCE Nº 320313

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
 Fls. 144  
**RUBRICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: DISTRITO DE MASSAPÉ DE BAIXO - MASSAPÉ - CE	
PROJETO ELÉTRICO	
CONTEÚDO DA PLANILHA	PLANILHA Nº
PLANTA BAIXA	E-03/04
LEGENDA	
DETALES	
AR CONDICIONADO	
DATA	02/09/2014

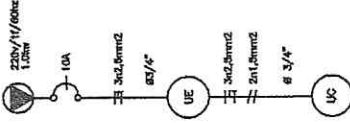
**PLANTA BAIXA**  
 BRIT 750  
 AR CONDICIONADO



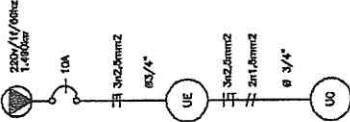
QUADRO DE CARGA

QUADRO	DESCRITOS	TOMADAS (WATTS)												TOTAL (W)	SOMA (W)	DISJUNTOR (A)	CONDUTOR (mm²)		
		15	10	20	30	40	60	70	80	90	100	300	350					500	1000
QD-1	01																	16	2,5
	02																	16	2,5
	03																	16	2,5
	04																	16	2,5
	05																	16	2,5
	06																	16	2,5
	07																	16	2,5
	08																	16	2,5
	09																	16	2,5
	10																	16	2,5
	11																	16	2,5
	12																	16	2,5
	13																	16	2,5
	14																	16	2,5
	15																	16	2,5
	16																	16	2,5
	17																	16	2,5
	18																	16	2,5
	19																	16	2,5
	20																	16	2,5
24.470																			

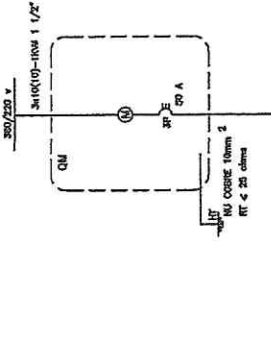
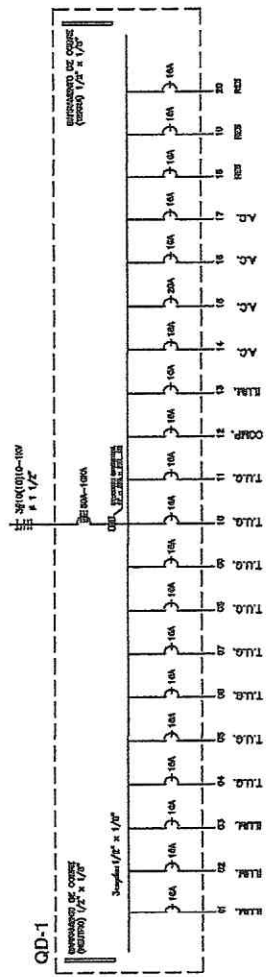
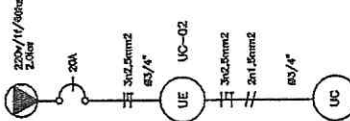
ESQUEMA ELÉTRICO SPLIT 7000btu/h



ESQUEMA ELÉTRICO SPLIT 12000btu/h



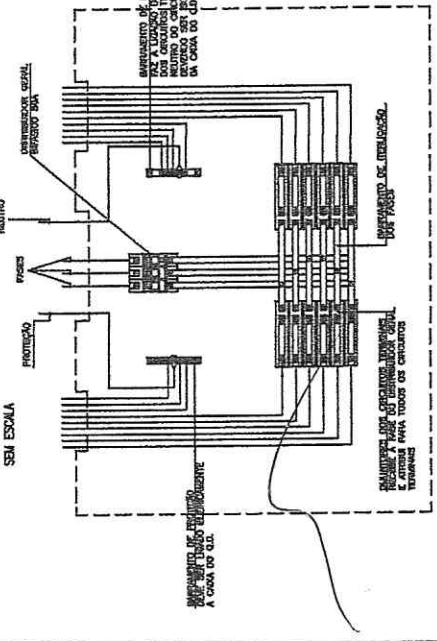
ESQUEMA ELÉTRICO SPLIT 18 000 btu/h



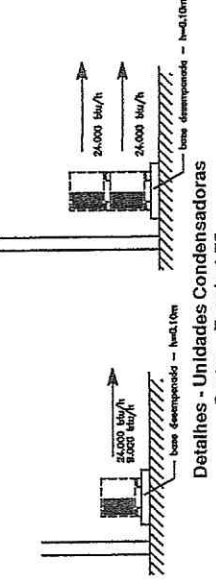
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 148  
RUBRICA

*Carlos Teixeira*  
**Laylson Carlos Teixeira**  
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE  
MAT. Nº 7371 - CREANCE Nº 320310

DETALHE INTERNO DO Q.L. (TRIFÁSICO)



DET. PROTEÇÃO MECÂNICA P/ TUBOS EXTERNOS

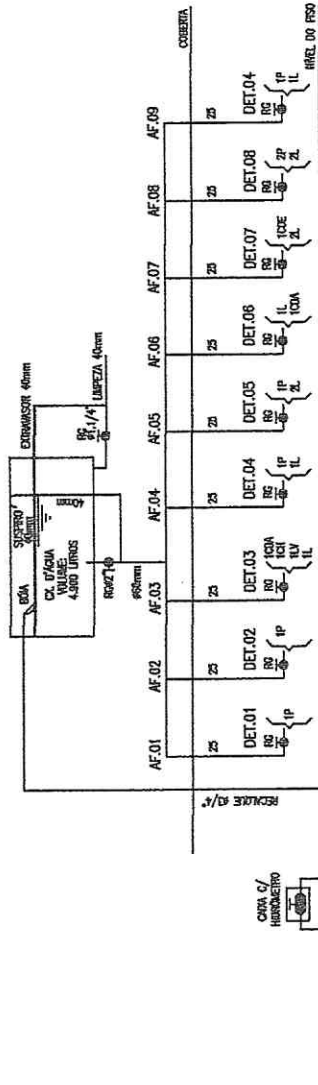


Detalhes - Unidades Condensadoras  
Cortes - Escala 1:75

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCAL: DISTRITO DE MASSAPÉ DE BAIXO - MASSAPÉ - CE	
PROJETO ELÉTRICO	
CONTENIDO DA PROPOSTA	ESCALA
ANEXO DE COTAÇÃO	1/E
DESCRIÇÃO	2/E
	3/E
	4/E
	5/E
	6/E
	7/E
	8/E
	9/E
	10/E
	11/E
	12/E
	13/E
	14/E
	15/E
	16/E
	17/E
	18/E
	19/E
	20/E
	21/E
	22/E
	23/E
	24/E
	25/E
	26/E
	27/E
	28/E
	29/E
	30/E
	31/E
	32/E
	33/E
	34/E
	35/E
	36/E
	37/E
	38/E
	39/E
	40/E
	41/E
	42/E
	43/E
	44/E
	45/E
	46/E
	47/E
	48/E
	49/E
	50/E
	51/E
	52/E
	53/E
	54/E
	55/E
	56/E
	57/E
	58/E
	59/E
	60/E
	61/E
	62/E
	63/E
	64/E
	65/E
	66/E
	67/E
	68/E
	69/E
	70/E
	71/E
	72/E
	73/E
	74/E
	75/E
	76/E
	77/E
	78/E
	79/E
	80/E
	81/E
	82/E
	83/E
	84/E
	85/E
	86/E
	87/E
	88/E
	89/E
	90/E
	91/E
	92/E
	93/E
	94/E
	95/E
	96/E
	97/E
	98/E
	99/E
	100/E





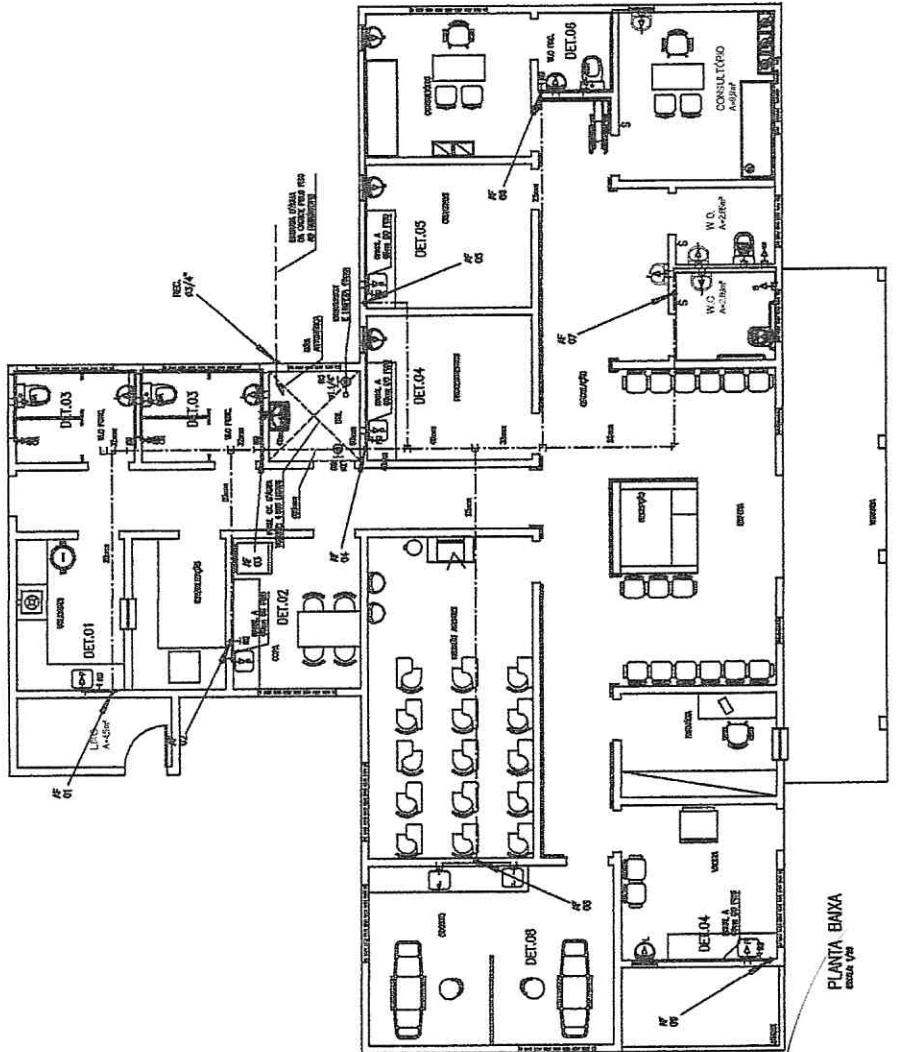


DETALHES REDES DE ÁGUA FRIA

1. Com 10 no. de fioz. 2. Com 10 no. de fioz. 3. Com 10 no. de fioz. 4. Com 10 no. de fioz. 5. Com 10 no. de fioz. 6. Com 10 no. de fioz. 7. Com 10 no. de fioz. 8. Com 10 no. de fioz. 9. Com 10 no. de fioz. 10. Com 10 no. de fioz.

RESUMO DE MATERIAIS PARA OBRAS

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
10	m	POLIDORA
10	m	3"
10	m	2"
10	m	1 1/2"
10	m	1 1/4"
10	m	1"



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 150  
RUBRICA

PROJETO DE INSTALAÇÃO  
HIDRÁULICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ  
CENTRO DE MASSAPÉ DE BROT  
UNIDADE ESCOLA DE SAÚDE

ENGENHEIRO  
LANYLSA CARLOS TEIXEIRA  
MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 32043

DATA: 15/07/2010  
VALOR: R\$ 10.000,00

01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 151  
RUBRICA

PROJETO DE INSTALAÇÃO  
**SANITÁRIA**  
VIA DE SAÍDA / ENTRADA  
PRÉFETURA MUNICIPAL MARCARE  
CANTÃO DE MARANHÃO DE BUAO  
MUNICÍPIO DE MARANHÃO - MA  
SINCRONIZADO EM 14/08/2010

PRELIMINAR	DATA 12/07/2010	01
PLANILHA DE MATERIAIS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO		
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE PREÇOS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES		
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE CUSTOS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE BENS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SERVIÇOS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE OBRAS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE INSTALAÇÕES		
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EQUIPAMENTOS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE MOBILIÁRIO		
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE OUTROS		

### LEGENDA

□ - Caixa de arestas (chavetas de arestas, para evitar vazamentos)  
○ - Caixa de arestas arredondada de concreto (sem costuras)  
○ - Caixa de arestas arredondada de plástico (sem costuras)

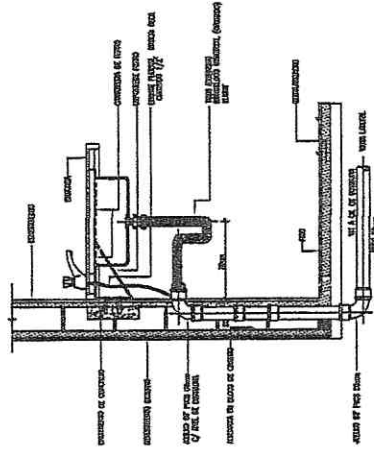
○ - Caixa de arestas arredondada de plástico (sem costuras) com 45°  
○ - Caixa de arestas arredondada de plástico (sem costuras) com 90°  
○ - Caixa de arestas arredondada de plástico (sem costuras) com 135°  
○ - Caixa de arestas arredondada de plástico (sem costuras) com 180°

○ - Caixa de arestas arredondada de plástico (sem costuras) com 45° e 90°  
○ - Caixa de arestas arredondada de plástico (sem costuras) com 45° e 135°  
○ - Caixa de arestas arredondada de plástico (sem costuras) com 45° e 180°  
○ - Caixa de arestas arredondada de plástico (sem costuras) com 90° e 135°  
○ - Caixa de arestas arredondada de plástico (sem costuras) com 90° e 180°  
○ - Caixa de arestas arredondada de plástico (sem costuras) com 135° e 180°  
○ - Caixa de arestas arredondada de plástico (sem costuras) com 45°, 90° e 135°  
○ - Caixa de arestas arredondada de plástico (sem costuras) com 45°, 90° e 180°  
○ - Caixa de arestas arredondada de plástico (sem costuras) com 45°, 90°, 135° e 180°

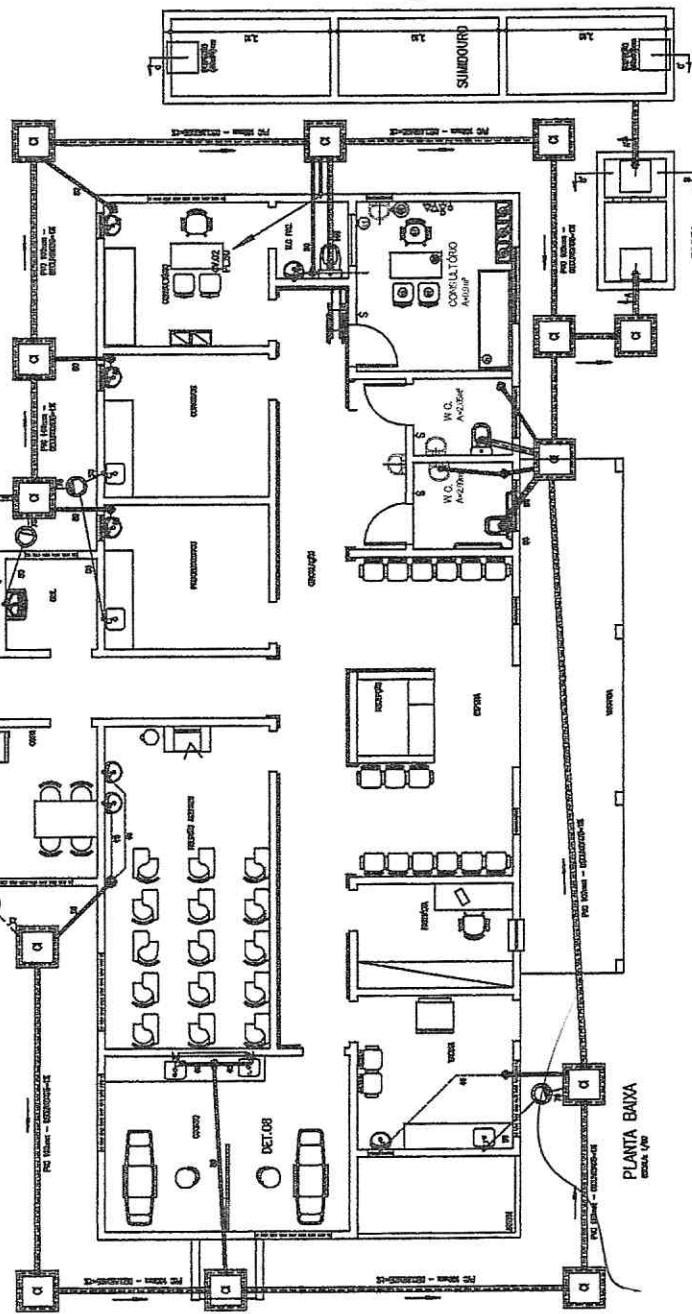
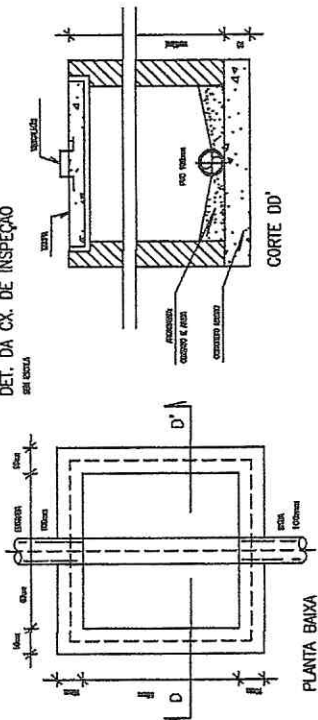
ABREVIATURAS  
S - Sanitário  
L - Lavatório  
P - Pia  
M - Muro  
D - Descarga  
F - Fossa

*L. Carlos Teixeira*  
**Lanyison Carlos Teixeira**  
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE  
MAT. Nº 7371 - CRESCEN Nº 320313

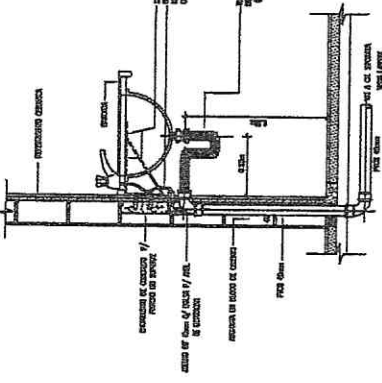
DET. LIGAÇÃO DA PIA  
VIA ESCADA



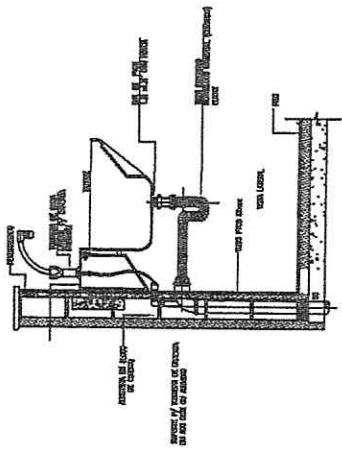
DET. DA CX. DE INSPEÇÃO  
VIA ESCADA



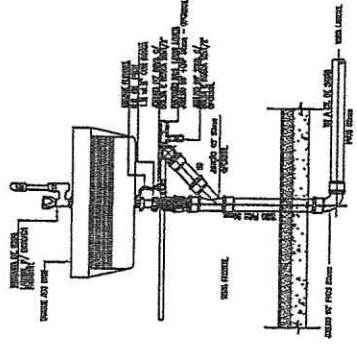
*Deleberta*  
**Lanyson Carlos Leixen**  
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE  
 MAT. N° 7371 - CREANCE N° 320313



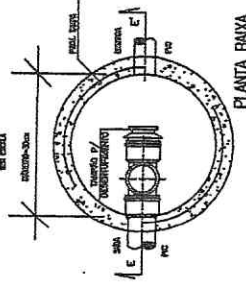
**DET. LIGAÇÃO DO LAVATÓRIO**  
em planta



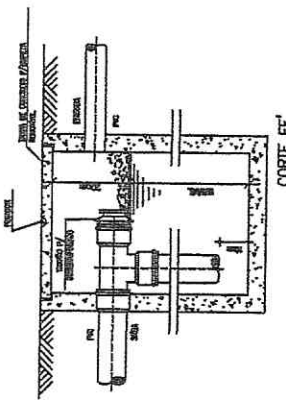
**DET. LIGAÇÃO DO TANQUE E MUR (OPCIONAL)**  
em planta



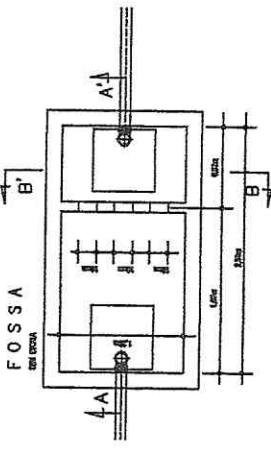
**DETALHE CX. SEPARADORA DE CORDURA E SABÃO**  
em planta



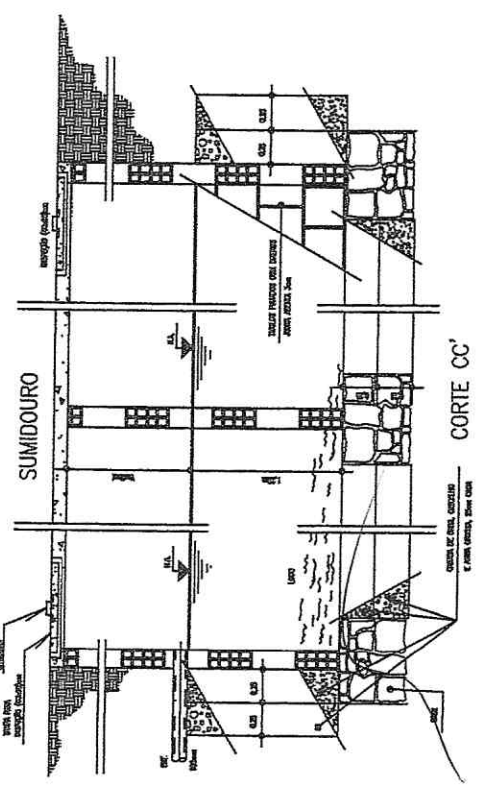
**PLANTA BAIXA**



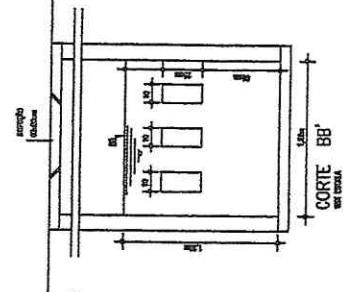
**CORTE EE'**



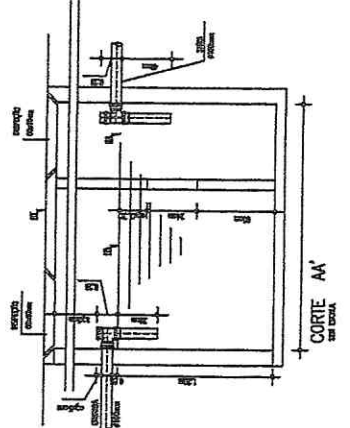
**F O S S A**  
em planta



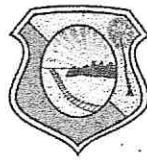
**CORTE CC'**



**CORTE BB'**  
em planta



**CORTE AA'**  
em planta



## PARCELA DE RELEVÂNCIA

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**

**ENDEREÇO - DISTRITO DE MUMBABA DE BAIXO -  
MASSAPÊ - CEARÁ**

### SERVIÇOS QUE INDICAM PARCELA DE RELEVÂNCIA

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS
1.1.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19)cm C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.= 10cm (1:2:8)
7.	GERAL	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
8.	GERAL	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

**LANYLSON CARLOS TEIXEIRA**  
**ENGENHEIRO CIVIL**

Lanylson Carlos Teixeira  
ENG. CIVIL DA PREFEITURA MASSAPÊ, CE  
MAT. Nº 7.594.964-2/2013





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Massapê  
Comiss o Permanente de Licita o

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N  2018.08.14.002**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N  2018.08.14.002**, cujo objeto   a Execu o dos Servi os de Constru o de Unidade B sica de Sa de - Localidade de Mumbaba de Baixo, conforme Proposta n  07598.691000/1100-08 com o Minist rio da Sa de, junto a Secretaria de Sa de do Munic pio de Massap /CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, pelo pre o global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execu o de 120 (cento e vinte) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licita o, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convoca o, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n  \_\_\_\_\_ e CPF n  \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta   de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licita o.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execu o dos servi os objeto deste Edital e que ser o executados conforme exig ncia edital cia e contratual, e que ser o iniciados dentro do prazo de at  10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Servi o.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ  
ANEXO III



01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.08.14.002.

**OBJETO:** Execução dos Serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde - Localidade de Mumbaba de Baixo, conforme Proposta nº 07598.691000/1100-08 com o Ministério da Saúde, junto a Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR - R\$	
				Unitário (sem B.D.I)	TOTAL (sem B.D.I)
<b>VALOR GLOBAL (sem B.D.I)</b>					

Valor R\$ do B.D.I =

Valor global da proposta (R\$) = Valor global da planilha  
orçamentária  
+  
B.D.I

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ  
ANEXO III



02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS N	
			%	VALOR	%	VALOR
	TOTAL GERAL					
	ACUMULADOS					



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ  
ANEXO III



03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**  
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO N  \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAP , ATRAV S  
DA SECRETARIA DE SA DE, COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Munic pio de Massap , pessoa jur dica de direito p blico interno, com sede   \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n  07.598.691/0001-16, atrav s da Secretaria de Sa de, representado pelo Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Sa de, Sr(a). \_\_\_\_\_, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endere o   \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n  \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n  \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Pre os n  \_\_\_\_\_, Processo n  \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n  8.666/93 e suas altera es posteriores, sujeitando-se os contratantes  s suas normas e  s cl usulas e condi es a seguir ajustadas:

**CLA SULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTA O LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Pre os n  2018.08.14.002, na Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores e na proposta de pre os da CONTRATADA.

**CLA SULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a Execu o dos Servi os de Constru o de Unidade B sica de Sa de - Localidade de Mumbaba de Baixo, conforme Proposta n  07598.691000/1100-08 com o Minist rio da Sa de, junto a Secretaria de Sa de do Munic pio de Massap /CE, conforme projeto e or amento em anexo, parte integrante deste processo, conforme especifica es na proposta de pre os da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

**CLA SULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURA O DO CONTRATO**

3.1- A CONTRATANTE pagar    CONTRATADA, pela execu o do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- O contrato ter  um prazo de vig ncia a partir da data da assinatura, pelo at  o per odo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993 e altera es posteriores.

**CLA SULA QUARTA - DAS CONDI OES DE PAGAMENTO**





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Saúde, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Massapê.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0401.10.301.1001.1.002, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Saúde, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Massapê, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Massapê por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Massapê;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ**



10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Massapê, sob pena de retardar o processo de pagamento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Saúde de Massapê/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde de Massapê/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Saúde de Massapê/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

### **CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Massapê/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ**



E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Massapê/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

-----  
Nome do Ordenador(a) de Despesas  
Ordenador(a) de Despesas da  
Secretaria de Saúde  
**CONTRATANTE**

-----  
Representante  
Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**01.** \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

**02.** \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ  
ANEXO V



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**  
**ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**  
**(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)**



Local e data

À  
Comissão Permanente  
Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, da importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) do valor estimado para a licitação da TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_, cujo objeto é a \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_-CE. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias. Sem Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

(assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
da Instituição Financeira/Banco  
**(reconhecer a firma)**

(assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
da empresa  
**(reconhecer a firma)**